



**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**CNPJ 78.844.834/0001-70**  
**Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.**  
**Fone: (44)-4009-1750**  
**E-mail: [camara@cms.pr.gov.br](mailto:camara@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)**

**CONTRATO Nº 08/2024**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI E A EMPRESA ANGELO BERGAMASCO GUILHERME – VESTUÁRIO.**

**1. DAS PARTES**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 78.844.834/0001-70, com sede na Avenida Maringá, nº 660, Centro, na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente, **EUNILDO ZANCHIM**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade, RG nº 6.304.537-3 SSP/PR, CPF nº 023.491.869-11, residente e domiciliado nesta cidade de Sarandi, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE**; e

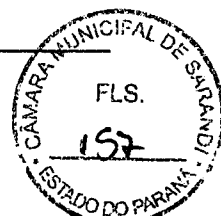
Do outro lado a empresa **ANGELO BERGAMASCO GUILHERME- VESTUÁRIO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 47.025.414/0001-39, com sede na Avenida Curitiba, nº 228, sala 01, centro, CEP 87.140-000 na cidade de Paçandu, estado do Paraná, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr **ANGELO BERGAMASCO GUILHERME**, portador do CPF nº 130.789.749-52 e RG nº 12891449-8

Resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 016/2024-CMS, e conforme a **LICITAÇÃO**, na modalidade **DISPENSA** nº 008/2024, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações pertinentes, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**2. DO OBJETO**

2.1. Contratação de empresa para confecção de uniformes que serão usados pelos servidores da Câmara Municipal de Sarandi para os próximos 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:





**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**CNPJ 78.844.834/0001-70**  
**Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.**  
**Fone: (44)-4009-1750**  
**E-mail: [camara@cms.pr.gov.br](mailto:camara@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)**

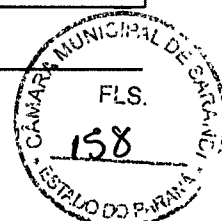
2.2.1. O Termo de Referência;

2.2.2. A Proposta da CONTRATADA;

2.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.3. Objeto da contratação:

| Item | Descrição/Especificação Técnica                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Métrica | Qde. | Valor     | Total        |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|-----------|--------------|
| 1.   | <b>Camiseta gola polo masculina:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>– tecido Malha Piquet, composta de 60% de poliéster e 40% de algodão;</li><li>– gramatura 200 g/m2;</li><li>– cor azul-marinho;</li><li>– botão branco;</li><li>– bolso no lado esquerdo com um bordado do brasão do município em branco com a escrita (Câmara Municipal de Sarandi/ PR, em branco);</li><li>– manga direita bordado o brasão da bandeira do Brasil;</li><li>– manga esquerda bordada a escrita Poder Legislativo em branco, conforme modelo;</li><li>– Gola colarinho na cor preta;</li><li>– Peitilho na cor preta;</li><li>– Diversos tamanhos.</li></ul>                         | Unidade | 120  | R\$ 45,50 | R\$ 5.460,00 |
| 2.   | <b>Camisa gola polo feminina:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>– modelo baby look,</li><li>– tecido Malha Piquet, composta de 60% de poliéster e 40% de algodão;</li><li>– gramatura 200g/m2;</li><li>– cor azul-marinho;</li><li>– botão branco;</li><li>– bolso no lado esquerdo com um bordado do brasão do município em branco com a escrita (Câmara Municipal de Sarandi/ PR, em branco);</li><li>– manga direita bordado o brasão da bandeira do Brasil;</li><li>– manga esquerda bordada a escrita Poder Legislativo em branco, conforme modelo;</li><li>– Gola colarinho na cor preta;</li><li>– Peitilho na cor preta;</li><li>– Diversos tamanhos.</li></ul> | Unidade | 120  | R\$ 45,50 | R\$ 5.460,00 |
| 3.   | <b>Camisete Feminina:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>– manga longa;</li><li>– tecido composição 70% algodão e 30% poliéster;</li><li>– cor azul-marinho;</li><li>– botão branco;</li><li>– bolso no lado esquerdo, ou no seu lugar, um bordado do brasão do município em branco com a escrita (Câmara Municipal de Sarandi/PR, em branco);</li><li>– manga direita bordado o brasão da bandeira do Brasil;</li><li>– manga esquerda bordada a escrita Poder Legislativo em branco, conforme modelo;</li></ul>                                                                                                                                                        | Unidade | 60   | R\$ 85,00 | R\$ 5.100,00 |





**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**CNPJ 78.844.834/0001-70**  
**Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.**  
**Fone: (44)-4009-1750**  
**E-mail: [camara@cms.pr.gov.br](mailto:camara@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |         |     |           |              |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|-----------|--------------|
|    | <ul style="list-style-type: none"><li>– Gola colarinho na cor preta;</li><li>– Peitilho na cor preta;</li><li>– Diversos tamanhos.</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |         |     |           |              |
| 4. | <b>Camisa Masculina:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>– manga longa;</li><li>– tecido composição 70% algodão e 30% poliéster;</li><li>– cor azul-marinho;</li><li>– botão branco;</li><li>– bolso no lado esquerdo, ou no seu lugar, um bordado do brasão do município em branco com a escrita (Câmara Municipal de Sarandi/PR, em branco);</li><li>– manga direita bordado o brasão da bandeira do Brasil;</li><li>– manga esquerda bordada a escrita Poder Legislativo em branco, conforme modelo;</li><li>– Gola colarinho na cor preta;</li><li>– Peitilho na cor preta;</li><li>– Diversos tamanhos.</li></ul> | Unidade | 60  | R\$ 88,00 | R\$ 5.280,00 |
| 5. | <b>Suéter Masculino:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>– com tecido em tricot trançado; 40% poliamida 30% viscose 30% acrílico;</li><li>– na Cor Azul Marinho;</li><li>– com gola em modelo “V”;</li><li>– manga longa;</li><li>– um bordado do brasão do município em branco com a escrita (Câmara Municipal de Sarandi/PR, em branco);</li><li>– acabamento canelado na gola, mangas e barras.</li><li>– Diversos tamanhos.</li></ul>                                                                                                                                                                              | Unidade | 105 | R\$ 82,00 | R\$ 8.610,00 |
| 6. | <b>Suéter Feminino:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>– com tecido em tricot trançado; 40% poliamida 30% viscose 30% acrílico;</li><li>– na Cor Azul Marinho;</li><li>– com gola em modelo “V”;</li><li>– manga longa;</li><li>– um bordado do brasão do município em branco com a escrita (Câmara Municipal de Sarandi/PR, em branco);</li><li>– acabamento canelado na gola, mangas e barras.</li><li>– Diversos tamanhos.</li></ul>                                                                                                                                                                               | Unidade | 105 | R\$ 82,00 | R\$ 8.610,00 |

2.4. O valor do presente Contrato é de **R\$ 38.520,00 (trinta e oito mil quinhentos e vinte reais)**.

### **3. DO REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

3.1. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento.

3.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para



**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**CNPJ 78.844.834/0001-70**  
**Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.**  
**Fone: (44)-4009-1750**  
**E-mail: [camara@cms.pr.gov.br](mailto:camara@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)**

assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

3.3. A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 139 da mesma Lei.

3.4. Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Contrato.

3.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação ou não entregar o objeto conforme consignadas no Termo de Referência ou até mesmo se recusar a assinar o Contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato.

#### **4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1. O prazo de vigência da contratação é para 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

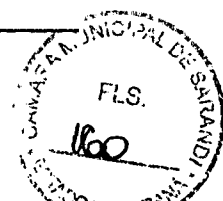
4.2. Por se tratar de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, não haverá prorrogação deste documento.

#### **5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Sarandi, sendo:

5.1.1. Despesa/Desdobramento: 0100101031000120013390326300 – Material de Uniformes, Tecidos e Aviamentos.

#### **6. DA SUBCONTRATAÇÃO**





**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**CNPJ 78.844.834/0001-70**  
**Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.**  
**Fone: (44)-4009-1750**  
**E-mail: [camara@cms.pr.gov.br](mailto:camara@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)**

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **7. DO PREÇO**

7.1. O valor estimado do presente Contrato é de **R\$ 38.520,00 (trinta e oito mil quinhentos e vinte reais)**.

7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.3. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato nos termos do Art. 125da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. DO PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE após o recebimento definitivo da Nota Fiscal.

8.2. A Nota Fiscal deverá ser enviada para o endereço eletrônico [recebimento@cms.pr.gov.br](mailto:recebimento@cms.pr.gov.br).

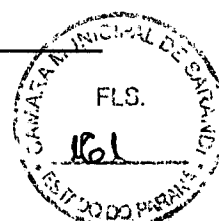
8.3. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado na proposta, não se admitindo notas fiscais ou Cupons Fiscais emitidos com outro CNPJ.

8.4. O pagamento ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente.

8.4.1. O prazo para pagamento poderá ser prorrogado a critério da Administração desde que devidamente justificado.

8.5. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.





**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**CNPJ 78.844.834/0001-70**  
**Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.**  
**Fone: (44)-4009-1750**  
**E-mail: [camara@cms.pr.gov.br](mailto:camara@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)**

8.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na nota fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7.2. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA em caráter antecipado ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, sendo:**

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

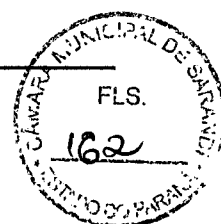
I = Índice de compensação financeira = 1,6438, assim apurado:

I = 1,6438

I = (TX / 100) / 365

I = (6 / 100) / 365

Em que TX = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento), capitalizada diariamente em regime de juros simples.





**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**CNPJ 78.844.834/0001-70**  
**Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.**  
**Fone: (44)-4009-1750**  
**E-mail: [camara@cms.pr.gov.br](mailto:camara@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)**

## **9. REAJUSTE**

9.1. Os valores a serem pagos serão os apresentados na proposta e deverão ser mantidos até a liquidação do objeto.

9.2. Não será aceito reajustamento de preços.

## **10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

10.1. A Gestão do Contrato será exercida pela Servidora SUZANE RIBEIRO AZEVEDO, nomeada pela Portaria nº 019/2024, publicada em 01/03/2024, ou por servidor que vier a substituí-la.

10.2. Quanto aos Fiscais de Contrato, a Presidência da Câmara deverá publicar uma Portaria, após a homologação deste certame, nomeando como:

10.2.1. Fiscal Titular o Servidor LUCAS ATALIBA RANTIN DE CARVALHO, Oficial de Serviços Gerais, matrícula nº 128; e como,

10.2.2. Fiscal Substituta a Servidora DALVECIR APARECIDO BONORA, Assistente Legislativo, matrícula nº 104.

10.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, Art. 115, caput, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, Art. 117, caput.

10.5.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados conforme Lei nº 14.133, de 2021, Art. 117, §1º.

10.5.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, Art. 117, §2º.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**CNPJ 78.844.834/0001-70**  
**Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.**  
**Fone: (44)-4009-1750**  
**E-mail: [camara@cms.pr.gov.br](mailto:camara@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)**

10.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.9. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto CONTRATADO, conforme Lei 3008, de 2024 – CMS, Art. 55, parágrafo único.

10.10. O credenciado CONTRATADO poderá indicar e manter preposto, aceito pela Câmara Municipal de Sarandi, para representá-lo na execução do contrato de acordo com a Lei 3008, de 2024 – CMS, Art. 56.

10.11. O Gestor do Contrato coordenará a atualização do contrato com atribuições administrativas quanto à execução dos contratos, desde sua concepção até a finalização, promovendo as medidas necessárias ao alcance do seu objetivo no interesse da Administração, com base nas atribuições da Lei 3007, de 2024 - CMS.

10.12. O fiscal de contrato acompanhará e fiscalizará a prestação dos serviços, verificando a adequação do cumprimento do contrato com base nos critérios previstos na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei 3007, de 2024 – CMS, devendo anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

## **11. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

11.1. O objeto será recebido provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias úteis, pelo Fiscal do Contrato mediante a elaboração do Termo de Recebimento Provisório, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, conforme Lei nº 14.133, de 2021, Art. 140.

11.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento da Nota Fiscal oriunda do



**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**CNPJ 78.844.834/0001-70**  
**Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.**  
**Fone: (44)-4009-1750**  
**E-mail: [camara@cms.pr.gov.br](mailto:camara@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)**

CONTRATADO com a comprovação da entrega do objeto.

11.2. Para efeito de recebimento provisório, o Fiscal do contrato analisará se o objeto recebido apresenta o desempenho e qualidade em consonância com os indicadores previstos no Termo de Referência registrando em relatório que será encaminhado ao Gestor do contrato.

11.2.1. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório pelo Gestor de Contrato após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

11.3.1 Emitir Termo de Recebimento Definitivo comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal do contrato no cumprimento de obrigações assumidas pelo CONTRATADO, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos e a eventuais penalidades aplicadas.

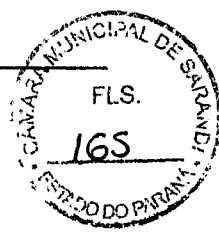
11.3.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

11.3.3. Emitir Termo de Recebimento Definitivo do objeto, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

11.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo CONTRATADO, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

11.6. Antes de encaminhar a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente para pagamento, tanto o Fiscal do contrato quanto o Gestor de Contratos devem verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:





**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**CNPJ 78.844.834/0001-70**  
**Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.**  
**Fone: (44)-4009-1750**  
**E-mail: [camara@cms.pr.gov.br](mailto:camara@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)**

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- d) descrição e quantidades correta dos serviços prestados;
- e) o período respectivo de execução do contrato;
- f) o valor a pagar;
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- h) dados bancários para pagamento contendo os números do banco, da agência e da conta-corrente indicados pelo CONTRATADO.

11.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça o pagamento da despesa, o Gestor do Contrato deverá comunicar a CONTRATADA e o recebimento ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

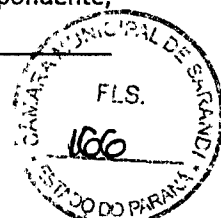
11.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada na Lei nº 14.133, de 2021, Art. 68.

11.9. Constatando-se situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

11.9.1. O prazo para regularização poderá ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

11.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.11. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e cancelamento do empenho nos autos do processo administrativo correspondente.





**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**CNPJ 78.844.834/0001-70**  
**Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.**  
**Fone: (44)-4009-1750**  
**E-mail: [camara@cms.pr.gov.br](mailto:camara@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)**

assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

11.12. Havendo a efetiva entrega do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, porém o Gestor do Contrato deverá juntar ao processo nota de que foi contactado o CONTRATADO e que este, e os demais envolvidos no processo estão cientes das irregularidades.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

12.1. São obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo de outras a depender do objeto a ser CONTRATADO:

12.1.1. Receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

12.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

12.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

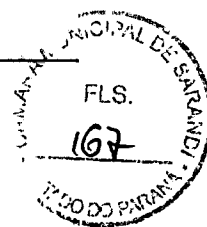
12.1.4. Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

12.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

12.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

12.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo CONTRATADO, no que couber;

12.1.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;





**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**CNPJ 78.844.834/0001-70**  
**Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.**  
**Fone: (44)-4009-1750**  
**E-mail: [camara@cms.pr.gov.br](mailto:camara@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)**

12.1.9. Ressarcir o CONTRATADO, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

12.1.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

12.2. Excetuada a hipótese de previsão distinta em matriz de alocação de riscos, a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

13.1. Após a assinatura do contrato o CONTRATADO terá até 10 (dez) dias para apresentar amostras dos tecidos e realizar o levantamento dos tamanhos a serem confeccionados.

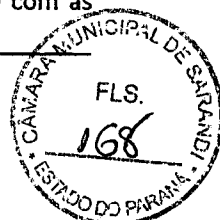
13.2. Após a emissão de Nota de Serviço do Almojarifado o CONTRATADO terá 45 (quarenta e cinco) dias para a entrega dos uniformes confeccionados.

13.3. Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

13.4. A CONTRATADA obriga-se a:

13.4.1. Responsabilizar-se por eventuais vícios e danos no objeto, de acordo com as normas previstas no Código de Defesa do Consumidor, conforme Lei nº 8.078, de 1990, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital de licitação e seus anexos, ou dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.4.2. Manter durante toda a vigência do contrato/empenho, em compatibilidade com as





**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**CNPJ 78.844.834/0001-70**  
**Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.**  
**Fone: (44)-4009-1750**  
**E-mail: [camara@cms.pr.gov.br](mailto:camara@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)**

obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

13.4.3. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.4.4. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4.5. Entregar o objeto nas dependências da Câmara Municipal de Sarandi localizada na Avenida Maringá, nº 660, Jardim Europa, no horário de expediente das 12:00 as 17:00 horas.

13.4.6. Cumprir os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

13.4.7. Elaborar e entregar os documentos exigidos no Termo de Referência, atendendo o disposto na legislação.

13.4.8. Fornecer todo o material, com exceção dos materiais de responsabilidade da CONTRATANTE, e mão de obra necessários para o fiel cumprimento deste Termo.

13.4.9. Manter contatos sempre por escrito com a CONTRATANTE, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis.

13.4.10. Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

13.4.11. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.4.12. O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE conforme Lei nº 14.133, de 2021, Art. 120.

13.4.13. Somente o CONTRATADO será responsável pelos encargos trabalhistas,



**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**CNPJ 78.844.834/0001-70**  
**Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.**  
**Fone: (44)-4009-1750**  
**E-mail: [camara@cms.pr.gov.br](mailto:camara@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)**

previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, Art. 121, caput.

13.4.14. A inadimplência do CONTRATADO em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato como descrito na Lei nº 14.133, de 2021, Art. 121, §1º.

13.4.15. O CONTRATADO, neste ato, declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas conforme Lei nº 14.133, de 2021, Art. 63, inciso IV.

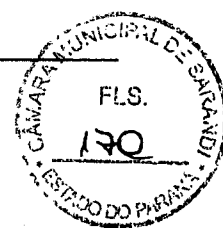
#### **14. DA GARANTIA**

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

- 15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;





**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**CNPJ 78.844.834/0001-70**  
**Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.**  
**Fone: (44)-4009-1750**  
**E-mail: [camara@cms.pr.gov.br](mailto:camara@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)**

15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.9. Fraudar a processo licitatório ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

15.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 15.1.1 deste processo licitatório, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 15.1.1 a 15.1.12;

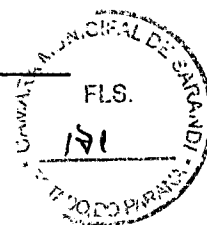
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2. As peculiaridades do caso concreto;





**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**CNPJ 78.844.834/0001-70**  
**Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.**  
**Fone: (44)-4009-1750**  
**E-mail: [camara@cms.pr.gov.br](mailto:camara@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)**

15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.5. A aplicação das sanções previstas neste processo licitatório, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

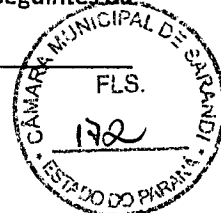
15.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

## **16. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

16.1. Aplicam-se à extinção dos contratos celebrados as disposições previstas no Art. 137 e seguintes da





**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [camara@cms.pr.gov.br](mailto:camara@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **17. DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei Complementar nº 123, de 2006, na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor do Decreto nº 10.024, de 2019, no Decreto Municipal nº 1.012, de 2007, e as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

#### **18. DAS ALTERAÇÕES**

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato nos termos do Art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de Termo Aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do Aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês nos termos do Art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples Apostilamento, dispensada a celebração de Termo Aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **19. DA PUBLICAÇÃO**

19.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma prevista no Art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Diário Oficial do Município, em atenção ao Art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao Art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011 e conforme Art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.





**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**CNPJ 78.844.834/0001-70**  
**Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.**  
**Fone: (44)-4009-1750**  
**E-mail: [camara@cms.pr.gov.br](mailto:camara@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)**

**20. DO FORO**

20. Fica eleito o Foro da cidade de Sarandi, Estado do Paraná, para dirimir os litígios da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**EUNILDO**  
**ZANCHIM:0234**  
**9186911**

Assinado de forma digital  
por EUNILDO  
ZANCHIM:02349186911  
Dados: 2024.07.03  
13:19:39 -03'00'

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
Eunildo Zanchim  
Presidente

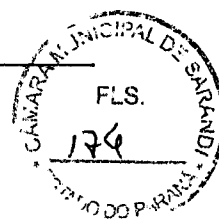
Sarandi, 20 de junho de 2024.

**ANGELO BERGAMASCO**  
**GUILHERME**  
**VESTUARIO:470254140001**  
**39**

Assinado de forma digital por  
ANGELO BERGAMASCO  
GUILHERME  
VESTUARIO:47025414000139  
Dados: 2024.06.20 17:07:43 -03'00'

---

**ANGELO BERGAMASCO GUILHERME –**  
**VESTUÁRIO**  
Angelo Bergamasco Guilherme  
Proprietário





VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas



Simple



Completo



Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).



Informações gerais do arquivo:



Nome do arquivo: 1 CONTRATO NÂ° 008--2024 - Assinado.pdf  
Hash: doefece71c95d3f8b74cb8caa85a06146daf9623011e3ab85750e7880b23dae1  
Data da validação: 03/07/2024 13:23:04 BRT



Informações da Assinatura:

Assinado por: ANGELO BERGAMASCO GUILHERME VESTUARIO  
CNPJ: 47.025.414/0001-39  
CPF do representante: \*\*\*.789.749-\*\*  
N° de série de certificado emitente: 0x230c2306303ee638  
Data da assinatura: 20/06/2024 17 07 43 BRT



Assinatura aprovada.

Foram encontrados certificados expirados.  
Verifique o relatório de conformidade.



Informações da Assinatura:

Assinado por: EUNILDO ZANCHIM  
CPF: \*\*\*.491.869-\*\*  
N° de série de certificado emitente: 0x70d16967c7436dbb  
Data da assinatura: 03/07/2024 13:19:39 BRT



Assinatura aprovada.

[Ver Relatório de Conformidade](#)

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Seu comentário é muito importante para melhorarmos o serviço.

Avaliar



ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)





**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [camara@cms.pr.gov.br](mailto:camara@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

## PORTARIA Nº 084/2024.

**Designar servidor LUCAS ATALIBA RANTIN DE CARVALHO, para fiscalização de contrato e dá outras providências.**

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**Art. 1º DESIGNAR** o servidor **LUCAS ATALIBA RANTIN DE CARVALHO**, matrícula nº 128, inscrito no CPF sob nº XXX.711.XXX-XX, ocupante do cargo de Oficial de Serviços Gerais, do quadro de Servidores efetivos da Câmara Municipal de Sarandi, para fiscalização do Contrato nº 08/2024-CMS, firmado junto à empresa **ANGELO BERGAMASCO GUILHERME – VESTUÁRIO**, inscrita no CNPJ sob nº 47.025.414/0001-39, que tem por objeto a contratação de empresa para confecção de uniformes.

**Art. 2º** Fica a cargo do servidor mencionado acima, a responsabilidade técnica e legal pelo acompanhamento acerca do fiel cumprimento das cláusulas do referido contrato, respeitando os procedimentos dispostos na Instrução Normativa nº 001/2022-CIN.

**Art. 3º** Fica designado como Fiscal de Contrato “Substituto”, o Servidor **DALVECIR APARECIDO BONORA** – Matrícula 104 – CPF nº XXX.039.XXX-XX, para assumir a titularidade da Fiscalização, em virtude de afastamentos e/ou eventuais impedimentos do Servidor titular.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.**

**Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 05 de julho de 2024.**

EUNILDO  
ZANCHIM:02349186911

Assinado de forma digital por  
EUNILDO ZANCHIM:02349186911  
Dados: 2024.07.05 13:52:00 -03'00'

**EUNILDO ZANCHIM “NILDÃO”**  
Presidente da Câmara  
[presidencia@cms.pr.gov.br](mailto:presidencia@cms.pr.gov.br)



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**PORTARIA Nº 084/2024.**

**Designar servidor LUCAS ATALIBA RANTIN DE CARVALHO, para fiscalização de contrato e dá outras providências.**

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**Art. 1º DESIGNAR** o servidor **LUCAS ATALIBA RANTIN DE CARVALHO**, matrícula nº 128, inscrito no CPF sob nº XXX.711.XXX-XX, ocupante do cargo de Oficial de Serviços Gerais, do quadro de Servidores efetivos da Câmara Municipal de Sarandi, para fiscalização do Contrato nº 08/2024-CMS, firmado junto à empresa **ANGELO BERGAMASCO GUILHERME – VESTUÁRIO**, inscrita no CNPJ sob nº 47.025.414/0001-39, que tem por objeto a contratação de empresa para confecção de uniformes.

**Art. 2º** Fica a cargo do servidor mencionado acima, a responsabilidade técnica e legal pelo acompanhamento acerca do fiel cumprimento das cláusulas do referido contrato, respeitando os procedimentos dispostos na Instrução Normativa nº 001/2022-CJN.

**Art. 3º** Fica designado como Fiscal de Contrato “Substituto”, o Servidor **DALVECIR APARECIDO BONORA** – Matrícula 104 – CPF nº XXX.039.XXX-XX, para assumir a titularidade da Fiscalização, em virtude de afastamentos e/ou eventuais impedimentos do Servidor titular.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.**

**Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi,**  
05 de julho de 2024.

**EUNILDO ZANCHIM “NILDÃO”**  
Presidente da Câmara

[presidencia@cms.pr.gov.br](mailto:presidencia@cms.pr.gov.br)

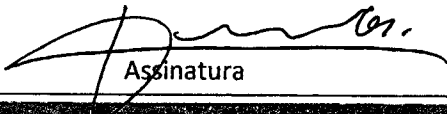
**Publicado por:**  
Vagner Rafael Vaz  
Código Identificador: F9D7AA26

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 08/07/2024. Edição 3061  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



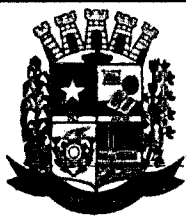


**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [camara@cms.pr.gov.br](mailto:camara@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

|                                                                                                                                                                                                                            |                            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| <b>Termo de ciência – Fiscalização</b>                                                                                                                                                                                     | <b>Contrato nº 08/2024</b> |
| Prazo de Execução: 12 meses                                                                                                                                                                                                | <b>DATA: 03/07/2024</b>    |
| Processo Administrativo nº 06/2024 – DISPENSA Nº 06/2024                                                                                                                                                                   |                            |
| Contratada: ANGELO BERGAMASCO GUILHERME – VESTUÁRIO                                                                                                                                                                        |                            |
| CNPJ: 47.025.414/0001-39                                                                                                                                                                                                   |                            |
| Objeto: Aquisição de uniformes                                                                                                                                                                                             |                            |
| Valor do Contrato: R\$ 38.520,00 (trinta e oito mil, quinhentos e vinte reais)                                                                                                                                             |                            |
| No uso de suas atribuições, o Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, designou os seguintes servidores através da Portaria nº 084/2024:                                                                                 |                            |
| <b>LUCAS ATALIBA RANTIN DE CARVALHO</b> , Matrícula nº 128, <b>FISCAL</b> do Contrato.                                                                                                                                     |                            |
| Na ausência do(a) servidor(a) acima designado como FISCAL, fica designado como <b>SUPLENTE</b> , o Servidor <b>DALVECIR APARECIDO BONORA</b> , Matrícula nº 104.                                                           |                            |
| Os quais representarão a Câmara perante o contratado e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de acompanhamento e fiscalização, conforme previsto na Lei nº 3.008/2024, seção VII, art. 11: |                            |
| <b>CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS</b>                                                                                                                                                                                   |                            |
| <b>FISCAL</b>                                                                                                                                                                                                              |                            |
| Nome: <b>LUCAS ATALIBA RANTIN DE CARVALHO</b>                                                                                                                                                                              |                            |
| Cargo:                                                                                                                                                                                                                     | Matrícula: <b>128</b>      |
| Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.                                                                                                                          |                            |
| <br>Assinatura                                                                                                                         |                            |
| <b>FISCAL SUPLENTE</b>                                                                                                                                                                                                     |                            |
| Nome: <b>DALVECIR APARECIDO BONORA</b>                                                                                                                                                                                     |                            |
| Cargo:                                                                                                                                                                                                                     | Matrícula:                 |
| Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.                                                                                                                          |                            |
| Assinatura                                                                                                                                                                                                                 |                            |

Sarandi, 08 de Julho de 2024.





**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**CNPJ 78.844.834/0001-70**  
**Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.**  
**Fone: (44)-4009-1750**  
**E-mail: [camara@cms.pr.gov.br](mailto:camara@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
**CONTRATO Nº 08/2024-CMS**

|                          |                                                                                         |
|--------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO: | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024 – CMS                                                |
| ORIGEM:                  | DISPENSA 08/2024 – CMS                                                                  |
| CONTRATANTE:             | CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI<br>CNPJ Nº: 78.844.834/0001-70                              |
| CONTRATADA:              | ANGELO BERGAMASCO GUILHERME – VESTUÁRIO<br>CNPJ Nº: 47.025.414/0001-39                  |
| OBJETO:                  | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES                                      |
| VALOR TOTAL:             | R\$ 38.520,00 (TRINTA E OITO MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS).                            |
| VIGÊNCIA:                | O PRESENTE INSTRUMENTO VALE POR 12 MESES, DE 03 DE JULHO DE 2024 A 03 DE JULHO DE 2025. |
| ASSINATURA:              | 03 de julho de 2024.                                                                    |

Sarandi, 05 de julho de 2024.

EUNILDO  
ZANCHIM:02349186911  
6911

Assinado de forma digital por  
EUNILDO  
ZANCHIM:02349186911  
Dados: 2024.07.05 13:51:14  
-03'00'

**EUNILDO ZANCHIM**  
**Presidente da Câmara Municipal**  
**[presidencia@cms.pr.gov.br](mailto:presidencia@cms.pr.gov.br)**



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 08/2024-CMS

|                          |                                                                                        |
|--------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO: | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024 – CMS                                               |
| ORIGEM:                  | DISPENSA 08/2024 – CMS                                                                 |
| CONTRATANTE:             | CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI<br>CNPJ Nº: 78.844.834/0001-70.                            |
| CONTRATADA:              | ANGELO BERGAMASCO GUILIERME – VESTUÁRIO<br>CNPJ Nº: 47.025.414/0001-39                 |
| OBJETO:                  | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE UNIFORMES                                     |
| VALOR TOTAL:             | R\$ 38.520,00 (TRINTA E OITO MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS).                           |
| VIGÊNCIA:                | O PRESENTE INSTRUMENTO VALE POR 12 MESES, DE 03 E JULHO DE 2024 A 03 DE JULHO DE 2025. |
| ASSINATURA:              | 03 de julho de 2024.                                                                   |

Sarandi, 05 de julho de 2024.

**EUNILDO ZANCHIM**  
Presidente da Câmara Municipal  
presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:  
Vagner Rafael Vaz  
Código Identificador:FAACA0CB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 08/07/2024. Edição 3061  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

